



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — KzR: 136 000.00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg. «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de KzR 308 000 00, e para a 3.ª série KzR 475 000 00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série, de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E.
		Ann	
	As três séries	KzR 165 000 000 00	
	A 1.ª série	KzR 74 250 000 00	
A 2.ª série	KzR 54 450 000 00		
A 3.ª série	KzR 36 300 000 00		

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

**Decreto n.º 19/97.**

Nomeia o Conselho de Administração da SOCIANG, S.A.R.L.

**Decreto n.º 20/97.**

Cria a comissão técnica liquidatária da EDINBA-Empresa Distribuidora Nacional de Bens Alimentares constituída por elementos a designar pelos Ministros do Comércio e das Finanças e pela Caixa de Crédito Agro-Pecuária

**Decreto n.º 21/97**

Sobre as instruções para a execução do Orçamento Geral do Estado e do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — Revoga o decreto do Conselho de Ministros n.º 12-A/96, de 24 de Maio e o decreto executivo do Ministro da Economia e Finanças n.º 11/96, de 1 de Março

**Decreto n.º 22/97.**

Autoriza a constituição da associação entre a ENDIAMA U.E.E. e as Organizações MOYOWENÓ — Comércio Geral, Lda

**Decreto n.º 23/97:**

Autoriza a constituição da associação entre a ENDIAMA U.E.E. e a SOPEMINA, Lda

**Decreto n.º 24/97:**

Autoriza a constituição da Associação entre a ENDIAMA, U.E.E. e a Sociedade Mineira S.A.R.L. (SOMIPA)

**Decreto n.º 25/97.**

Autoriza a constituição da Associação entre a ENDIAMA, U.E.E. e a RULTH - PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS, S.A.R.L.

## CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto n.º 19/97**  
de 2 de Abril

Considerando o papel social e estratégico que a SOCIANG, S.A.R.L., — Sociedade Angolana de Importação e Exportação, S.A.R.L., desempenha na satisfação das necessidades básicas das populações no actual contexto,

Havendo necessidade de se proceder à nomeação dos órgãos de gestão dessa sociedade

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — É nomeado o Conselho de Administração da SOCIANG, S.A.R.L., cuja composição é a seguinte

- Dr. Domingos Joaquim Candeeiro-Presidente,
- Dr. Carlos Alberto Gomes Padre - 1.º Vogal,
- Dr. Carlos Manuel dos Santos Teixeira - 2.º Vogal,
- Dr. Ludgério de Jesus Florentino Peligang - 3.º Vogal,
- Dr. Emmanuel Maria Maravilhoso Buchartts

### ARTIGO 2.º

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

Luanda, aos 20 de Dezembro de 1996

O Primeiro Ministro, *Fernando José de França Dias Van-Dúnen*

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto n.º 20/97**  
de 2 de Abril

Considerando-se ultrapassadas as razões que levaram a criação da IMPORTANG-U.E.E.-Central Angolana de Importação e da EDINBA U.E.E. — Empresa Distribuidora Nacional de Bens Alimentares

Nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — São extintas a Central Angolana de Importação, abreviadamente IMPORTANG e a Empresa Distribuidora de Bens Alimentares, abreviadamente EDINBA, criadas respectivamente pelos Decretos n.º 49/77, de 7 de Julho e n.º 83-A/78, de 1 de Junho.

Art. 2.º — É criada uma comissão técnica liquidatária constituída por elementos a designar pelos Ministros do Comércio, das Finanças e pela Caixa de Crédito Agro-Pecuária

Art. 3.º — A comissão ora criada deverá acompanhar toda a actividade inerente à comercialização das mercadorias existentes em armazéns e em trânsito até a realização